

PROJETO DE LEI Nº 43/2003

MENSAGEM Nº: 37/2003

RECEBIDA EM: 10 de abril de 2003

Nº DO PROJETO: 43/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de abril de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2003. Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de abril de 2003. Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de abril de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 400/2003

LEI Nº: 2242, de 28 de abril de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3022, do dia 9 de maio de 2003.

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3022 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI Nº 2.242**

Data: 28 de abril de 2003.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** ao orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de imóveis para construção de escolas, criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada:

07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02 - Departamento Administrativo

12.361.0022.1.020 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas

45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$
350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - Secretaria Municipal de Saúde

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2.063 - Programa de Saúde Coletivos

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 2003.

**Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento vigente do município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de imóveis para construção de escolas, criando na unidade orçamentária, a dotação abaixo discriminada:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.02	Departamento Administrativo
12.361.0022.1.020	Aquisição de imóveis para construção de escolas
45.90.61.00	Aquisição de imóveis R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00	Secretaria Municipal de Saúde
08.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2.063	Programa de Saúde Coletiva
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 350.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2003

Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa abrir **Credito Especial**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

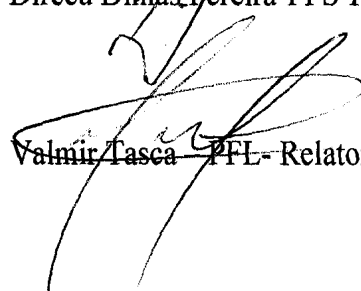
A abertura de credito acima descrita destina-se a aquisição de imóveis para construção de escolas, beneficiando, portanto, a população de nosso município que terão um acesso cada vez maior a educação.

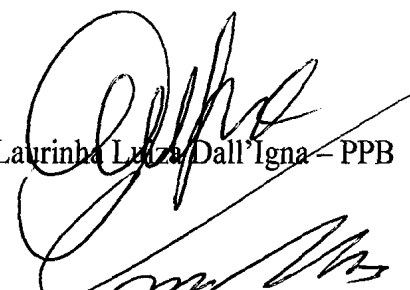
Conta ainda, que a cobertura do credito será suportada pela anulação parcial da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

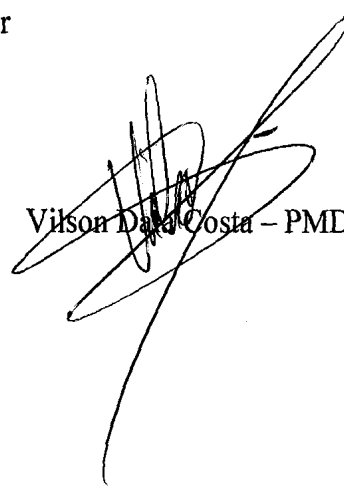
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 22 de abril de 2003.


Dirceu Diniz Pereira-PPS-Presidente


Valmir Tasca - PFL - Relator


Laurinha Lúcia Dall'Ígna - PPB


Vilmar Maccari - PDT


Vilson Dado Costa - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
04
DATA

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 176 do Regimento Interno, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência** aos seguintes projetos de lei:

- **projeto de lei nº 39/2003**, mensagem nº 32/2003, que acrescenta § 3º ao artigo 2º da lei municipal nº 2.013, de 2 de março de 2001. (Utilizar-se do banco de concursados, para aulas extraordinárias e celetistas);
- **projeto de lei nº 43/2003**, mensagem nº 37/2003, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- **projeto de lei nº 44/2003**, mensagem nº 36/2003, que altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2056/2001, Plano Plurianual;
- **projeto de lei nº 45/2003**, mensagem nº 36/2003, que altera o anexo I da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2003, lei nº 2168 de 3 de julho de 2002.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 11 de abril de 2003.

Laurinha Luiza Dall'Igna
Vereadora - PPB

Requisito regime de urgência

dos Registos

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 043/2003

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 043/2003**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) o qual adiciona valor ao orçamento vigente.

Em análise a abertura do Crédito, observamos que a nova dotação orçamentária a ser aberta no orçamento do Município, tem por finalidade dar suporte a despesas que serão gastas com aquisição de imóveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Departamento Administrativo – Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas - através da criação da dotação orçamentária - 45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis que conforme a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, anexo II, letra D – Elementos da Despesa, item 61, que tem por características as seguintes despesas:

“61- Aquisição de Imóveis

Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.”

Os recursos para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data um saldo orçamentário de R\$ 1.883.204,85 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Encontrando-se a matéria em conformidade com a Lei, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de abril de 2003



Marcia Regina Zanoelo

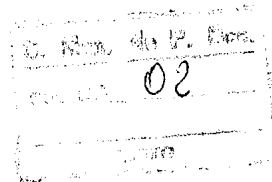
ASSESSORA CONTÁBIL

CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 037/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta solicita autorização Legislativa para abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Referido Crédito Especial se destina a aquisição de imóveis para construção de escolas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de abril de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

01

PROJETO DE LEI Nº 43/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** ao orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de imóveis para construção de escolas, criando na Unidade Orçamentária, a dotação abaixo discriminada:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

07.02 – Departamento Administrativo

12.361.0022.1.020 – Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas

45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0028.2.063 – Programa de Saúde Coletivos

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 350.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal